Art. 4º- Em seguida a Superintendência de Recursos Humanos remeterá o processo à Procuradoria Geral da UERJ para proceder à análise e emitir parecer jurídico acerca do caso.

Art. 5º- Em seguida, o processo seguirá para decisão da Superintendência de Recursos Humanos acerca da licitude ou ilicitude da acumulação e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - Em caso de licitude da acumulação, o processo será remetido ao DEARH para a adoção das seguintes providências:

I - anotação na pasta de assentamentos funcionais do servidor ou empregado quanto ao regime de acumulação, registrando a data da publicação:

II - apostilamento do ato de nomeação ou investidura;

 ${\it III-}$ arquivamento do processo para posterior consulta, inclusive para fins de aposentadoria.

Art. 7º - Em caso de ilicitude da acumulação, o processo retornará ao SERVAC para providenciar a notificação do servidor a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, faça a opção entre os cargos, empregos ou funções bem como quanto à remuneração a eles referentes, ou, querendo, apresente defesa técnica.

Art. 8°- Apresentada defesa, o processo será reapreciado pela PGUERJ, para decisão da SRH.

Art. 9°- Da decisão da SRH caberá recurso Hierárquico, para o Magnífico Reitor, na forma do art. 54 e seguintes da Lei Estadual nº 5.427/2009.

Art. 10- Findo o prazo do art. 7º, sem que haja opção do servidor por um dos vínculos ou apresentação de defesa técnica pelo mesmo, ou ainda decisão judicial autorizativa da acumulação, deverá ser emitido boletim de alteração em folha de pagamento ao DEPAG para proceder à suspensão do pagamento relativo ao cargo nesta Universidade. Concomitantemente, o processo deverá ser encaminhado ao Serviço de Frequência para lançamento da suspensão nas ocorrências de frequência do servidor, após retornando ao Serviço de Acumulação.

§ 1º - Após a suspensão do pagamento por acumulação ILÍCITA, será encaminhado um Memorando à Chefia Imediata do servidor para ciência da suspensão e da impossibilidade do servidor exercer suas ati-vidades de serviço nesta Universidade, até que se resolva a situação acumulativa.

 $\S~2^{\rm o}$ - No mesmo tempo do procedimento descrito no $\S1^{\rm o},$ o servidor será convocado para ciência do ocorrido.

§ 3º - Havendo acumulação ilícita de dois cargos, empregos ou funções nesta Universidade, deverá ser suspenso o pagamento da remuneração relativa ao vínculo mais recente.

Art. 11 - Em seguida, o processo será encaminhado à PGUERJ para instauração de processo administrativo disciplinar, sendo asseguradas as garantias de ampla defesa e contraditório ao servidor ou empregado público, tendo em vista que a suspensão do pagamento não elide a aplicação de sanções disciplinares oriundas da ilicitude da acu-

Art. 12 - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2013

ELAINE LUCIO PEREIRA Superintendente de Recursos Humanos

*Omitida no D.O. de 06/11/2013.

ld: 1862993

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO SERVIÇO DE ENFERMAGEM DO CNTRO CIRURGICO

ATO DA CHEFE DE 14/07/2015

DISPENSA o servidor Cláudio Lemos Dias, matrícula nº 37267-2, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pelo HUPE e localizados no Centro Cirúrgico - CCI, a contar de 14/07/2015, designando como sua substituta a servidora Ana Paula Vantil, matrícula nº 38849-6, a contar de 15/07/2015 (CI CCI 104/2015).

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATOS DO DIRETOR-GERAL DE 22/07/2015

PORTARIA Nº 297/HUPE/15 - DESIGNA o servidor Arlindo Bastos Junior, matrícula 31.055-7, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 260/2015/HUPE/UERJ, referente à Aquisição de Medicamentos para o HUPE. Proc. nº E-26/008/2025/2014

PORTARIA Nº 313/HUPE/15 - SUBSTITUI o servidor Hernani Cabral Relvas, matrícula 32.060-6, pelo servidor James Nascimento, matrícula 50237, para apurar as irregularidades descritas no processo nº E-26/008/1277/2015.

ld: 1863144

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 18 DE 24 DE JULHO DE 2015

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITO-RAL PARA ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR DA UENF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINEN-SE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 207 da Constituição Federal e no art. 2º do Decreto Estadual nº 30.672, de 19 de fevereiro de 2002 (Estatuto da UENF) e cisão do Conselho Ur ersitário (C na reunião de 17/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro da Comissão Eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor, constituída por meio da Portaria Reitoria nº 10/2015, publicada no DOERJ de 04/05/2015, e alterada por meio da Portaria Reitoria nº 12/2015, publicada no DOERJ de 08/06/2015.

Portaria Reitoria nº 12/2015, publicada no DOERJ de 08/06/2015.

Art. 2º - A nova composição da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria passa a ser a seguinte: Professores RICARDO FERREIRA GARCIA, ID Funcional nº 642542-9, MANUEL ANTONIO MOLINA PALMA, ID Funcional nº 4252875-5, CRISTINA MARIA MAGALHÃES DE SOUZA, ID Funcional nº 4145082-5, PAULA MOUSINHO MARTINS, ID Funcional nº 641279-3, MILTON MASAHIKO KANASHIRO, ID Funcional nº 641169-0, FABIO DA COSTA HENRY, ID Funcional nº 4255010-6, HAMILTON GARCIA DE LIMA, ID Funcional nº 4180834-7, MARIA GERTRUDES ALVAREZ JUSTI DA SILVA, ID Funcional nº 4456401-5; Técnicos Administrativos DETONY JOSÉ CALENZANI PETRI, ID Funcional nº 4185553-1 e JAILSE VASCONCELOS TOUGELRO, ID Funcional nº 641552-0; e pelo Discente CLAUDINEI CAMPOS JUNIOR, matrícula nº 00114114564, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 24 de julho de 2015

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS

Processo nº E-26/009/1294/2015

ld: 1863263

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

> RETIFICAÇÃO D.O. DE 24/07/2015 PÁGINA 21 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 22.06.2009

*PROCESSO Nº E-26/021.093/2016

ONDE SE LÊ: ...ILDA NOEMI RUFINO NASCIMENTO...

...ILDA NOEME RUFINO NASCIMENTO...

ld: 1862845

Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1172 DE 24 DE JULHO DE 2015 CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVI-**DÊNCIAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas tendo em vista o que consta no Processo nº E-

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes. Grupo de Trabalho para fins de análise e elaboração de Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de auditoria do sistema intermunicipal de bilhete unico, com fulcro no art. 10, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 5628/2009, bem como o disposto na Lei Estadual nº 6138/2011.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho, a que se refere o art. 1º, será integrado PELOS SEGUINTES MEMBROS, SOB A COORDENAÇÃO DO PRIMEIRO:

MARIANA DA COSTA DUARTE, Id. Funcional nº 5020700-8; TANIA MARA MARQUES MOTTA, Id. Funcional nº 5011969-9; RAPHAEL MACHADO PACHECO, Registro nº 40.100- RIOTRILHOS; ROZELI TAVARES MONTEIRO DE OLIVEIRA, Id. Funcional n 1902725-7

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro, 24 de julho de 2015

CARLOS ROBERTO OSORIO Secretário de Estado de Transportes

ld: 1863054

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1173 DE 24 DE JULHO DE 2015 DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Designar a servidora Mariana da Costa Duarte, Superintendente de Programa e Projetos Especiais, Id. Funcional nº 5020700-8, para compor a Comissão de Trabalho, constituída pela Resolução SE-TRANS 1163, de 03 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial de 09/06/2015, em substituição ao servidor Roberto Furtado Carvalho Motta, Id. Funcional nº 5036580-0.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de janeiro, 24 de julho de 2015

CARLOS ROBERTO OSORIO Secretário de Estado de Transportes

ld: 1863055

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1174 DE 24 DE JULHO DE 2015 DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-10/001/53/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Gerdal Tonassi Signorelli, Id. Funcional nº 05010853-0, para exercer a função de Gestor Substituto, e Mariana da Costa Duarte, Id. Funcional nº 05020700-8, como Fiscal Substituto do Convênio nº 001/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Transportes e a Empresa RIOCARD Tecnologia da Informação S/A, em substituição aos servidores Waldir Rugero Peres, Id. Funcional nº 2714834-3, e Roberto Furtado Carvalho Motta, Id. Funcional nº 05036580-0, designados pela Resolução SETRANS nº 1162, de 15 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

> Rio de janeiro, 24 de julho de 2015 CARLOS ROBERTO OSORIO

Secretário de Estado de Transportes

ld: 1863056

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE PORTARIA DETRO/PRES N° 1209 DE 22 DE JULHO DE 2015

> ALTERA A PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1.199, DE 04 DE MAIO DE 2015, QUE PROÍBE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO VEICULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODO-VIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ. no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-10/005/13800/2013.

CONSIDERANDO

que a Portaria DETRO/PRES. nº 1199/2015 regulamenta os dispositivos da Lei Estadual nº 6.626/2013, que tem por objeto a proibição do consumo de bebidas alcoólicas no interior dos veículos de transporte coletivo de passageiros~

-o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, Decreto nº 3893/81, art. 12, inciso I, que define: "Transporte Coletivo: é o serviço público regular e contínuo de transporte de passageiros em veículos que percorram linhas estabelecidas entre pontos perfeitamente delimitados segundo itinerários e horários, previamente estabelecidos, pagamento individual de passagens, fixada pelo DETRO/R.I"

- o disposto no art. 98 do Decreto nº 3893/81: "os serviços de transporte fretado previstos no art. 95 não caracterizam a operação de linhas regulares definidas como o transporte coletivo de passageiros,

a necessidade de regulamentar as disposições da Lei nº 6.626, de 12 de Dezembro de 2013 com relação aos veículos que operam o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros,

Art. 1°- A Portaria DETRO/PRES n° 1.199/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Alterados os arts. 1º e 4º, para incluir como seguem:

"Art. 1°- As pessoas jurídicas, permissionárias e concessionárias de transporte coletivo deverão afixar aviso nas dimensões de

25cm por 8cm, no painel frontal superior interno dos veículos informando sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, conforme indicado no modelo em Anexo. "

Art. 4°- O descumprimento da presente Portaria sujeitará o infrator à aplicação da sanção prevista no código 1.1.4 G4 do Decreto nº 22.637/96, nos casos do transporte coletivo, e no código 1.1.4 G4 do Decreto nº 40.927/87 no caso do transporte complemen-

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

CARLOS LUIZ MARTINS Presidente

ld: 1863229

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

RETIFICAÇÃO D.O. DE 27.07.2015 PÁGINA 30 - 1ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE PORTARIA DETRO/PRES Nº 1210 DE 23 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELAS EMPRESAS PERMISSIONÁ-RIAS E CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEI-

Onde se lê:

Art. 2º- Ficam mantidos os arts. 47 e 47B, com as redações estabelecidas pela Portaria DETRO/PRES. nº 1163, de 11/08/2014.

Art. 2°- Ficam mantidos os arts. 47A e 47B, com as redações esta-belecidas pela Portaria DETRO/PRES. nº 1163, de 11/08/2014.

ld: 1863192 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS **DESPACHOS DO PRESIDENTE**

DE 23/07/2015 PROC. Nº E-10/005/11598/2014 - INDEFIRO, com base no Parecer

da Assessoria Jurídica.

PROC. Nº E-10/005/12180/2014 - MANTENHO o indeferimento.

PROC. Nº E-10/005/5051/2015 - INDEFIRO, com base no Parecer da

PROC. Nº E-10/005/5054/2015 - INDEFIRO, com base no Parecer da

Assessoria Jurídica.

PROC. Nº E-10/005/5056/2015 - INDEFIRO, com base no Parecer da

PROC. Nº E-10/005/5144/2015 - INDEFIRO, com base no Parecer da

Assessoria Jurídica

PROC. Nº E-10/005/6168/2015 - INDEFIRO, com base no Parecer da Assessoria Jurídica.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DESPACHOS DO DIRETOR

DE 22.07.2015

PROC. Nº E-10/005/8285/2015 - CONCEDO, nos termos do art. 129, do Decreto nº 247/79 e art. 1º da Lei nº 1054/86, a LAÉRCIO SILVA REIS, Agente Auxiliar de Transportes, ID Funcional nº 20457383, 03 (três) meses de licença-prêmio referentes ao período base de 07/12/2009 a 05/12/2014.

PROC. Nº E-10/005/8301/2015 - CONCEDO, nos termos do art. 129, do Decreto nº 247/79 e art. 1º da Lei nº 1054/86, a RODRIGO VIANA RIBEIRO, Agente de Transportes, ID Funcional nº 42829801, 03 (três) meses de licença-prêmio referentes ao período base de 09/08/2007 a

DE 23.07.2015

PROC. Nº E-10/005/8362/2015 - CONCEDO, nos termos do art. 129, do Decreto nº 247/79 e art. 1º da Lei nº 1054/86, a MIGUEL JULIO FERREIRA, Agente de Transportes, ID Funcional nº 42819989, 03 (três) meses de licença-prêmio referentes ao período base de 02/08/2007 a 31/07/2012.

PROC. Nº E-10/005/8365/2015 - CONCEDO, nos termos do art. 129, do Decreto nº 247/79 e artigo 1º da Lei nº 1054/86, a DARLAN BRU-NO DE ANDRADE, Agente Auxiliar de Transportes, ID Funcional nº 43039863, 03 (três) messe de licença-prêmio referentes ao período base de 26/09/2007 a 24/09/2012.

Secretaria de Estado do Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCICIO E DO PRESIDENTE RESOLUÇÃO CONJUNTA SEA/INEA Nº 623 DE 13 DE JULHO DE 2015

TORNA SEM EFEITO AS RESOLUÇÕES CON-JUNTAS SEA/INEA N°S 620, 621 E 622 DE 29 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE EM EXERCÍCIO- SEA E O PRESEIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE -INEA, no uso de suas atribuições.

Art. 1°- Tornar sem efeito as Resoluções Conjuntas SEA/INEA n°s 620, 621 e 622, de 29 de maio de 2015, que tratam da constituição de Comissão de acompanhamento de Contrato, publicadas no DOERJ de 13 de julho de 2015

Art. 2º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2015

ANTÔNIO DA HORA Secretário de Estado do Ambiente em exercício

MARCUS DE ALMEIDA LIMA Presidente do INEA

ld: 1863290

ATO DA PRESIDENTE DELIBERAÇÃO CCA Nº 57 DE 23 DE JULHO DE 2015 DISPÕE SOBRE PROJETOS E DÁ OU-

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

TRAS PROVIDÊNCIAS. A PRESIDENTE CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da atribuição que lhe é conferida na Resolução SEA nº 25, de 19 de outubro de 2007, modificada pela Resolução SEA nº 377, de 23 de dezembro de 2013, modificada pela Resolução SEA nº456, de 30 de março de 2015, e conforme decisão na 57ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de julho de 2015;

DELIBERA:

Art. 1º - O Projeto "Fortalecimento dos Serviços de Fiscalização e Proteção das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado do RJ" (E-07/001.033/2015), cujo teto orçamentário é de R\$ 6.691.769,52, passa a ser custeado pelo saldo integral dos seguintes TCCAs:

a) AMPLIAÇÃO DA VIA LIGTH LOTE 1 / DER-RJ (TCCA 01/2014):

b) NOVO JOÁ / Fundação Instituto de Geotécnica (TCCA 02/2014);

c) RJ-163 TRECHO CAPELINHA - VISCONDE DE MAUÁ / DER-RJ (TCCA 14/2009):